



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-20251095281.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS\_021/2026.**

**Natal/RN 23/06/2026.**

### PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Às 12:00 (doze horas) do dia 24/06/2026.

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Às 06:59 (seis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01/07/2026.

**INÍCIO DA FASE DE LANCES:** Às 07:00 (sete horas) do dia 01/07/2026.

**TÉRMINO DA FASE DE LANCES:** Às 13:00 (treze horas) do dia 01/07/2026.

### 1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação Emergencial de Empresa Especializada na locação de 09 (nove) veículos Tipo Mini Van adaptada como Ambulância (Tipo A) para simples remoção, Sem Condutor com quilometragem livre, para o transporte de pacientes acamados em tratamento contínuo nas clínicas de hemodiálise, quimioterapia e fisioterapia, cadastrados ao Programa PRAE. Conforme Especificações Descrição dos Serviços e Quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a legislação prevê a possibilidade da contratação de serviços essenciais que exige a continuidade e regularidade. Os pacientes em tratamento de hemodiálise, fisioterapia e quimioterapia que precisam de um transporte seguro e adequado. A presente contratação emergencial visa garantir o transporte humanizado desses pacientes até que novo processo licitatório nº 20241466880 seja concluído.

### 3 – ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DAD/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS/NATAL/RN.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).
- 4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### 5 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.
- 5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;
- 5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.5. **Nos valores Unitários e Totais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de locação de veículos.**

#### 6- FASE DE LANCES:

- 6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por ITEM**. A proposta da licitante deverá conter descrição do item, quantidade, valor mensal e total.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,10.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





## 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço global por ITEM**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras natal” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

## 8 – HABILITAÇÃO:

8.1. **Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste aviso de Contratação.**

**Parágrafo único.** A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será admitido o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem "D".

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal

### 8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio

---

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





da licitante.

### 8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.3.2. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.3.3. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.6.3.4. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

### 8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. A comprovação da qualificação técnica será exigida mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

### DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990).

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e pela equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo 1 – Termo de Referência;

10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN nº 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica,

---

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diário Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.

10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;

---

Aline Ribeiro da Silva.  
Agente de contratação.  
Matrícula: 73.662-4.

---

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**  
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630  
E-mail: [transportessmssms@hotmail.com](mailto:transportessmssms@hotmail.com)

ANEXO A

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025 -ST (Lei Federal nº 14.133/21)**  
**Dispensa Emergencial Processo nº 20251095281**  
**Locação de Veículo Tipo Mini-Van/Ambulância Tipo "A", SEM CONDUTOR**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência na Contratação Emergencial de Empresa Especializada na locação de 09 (nove) veículos Tipo **Mini Van adaptada como Ambulância (Tipo A) para simples remoção**, Sem Condutor com quilometragem livre, para o transporte de pacientes acamados em tratamento contínuo nas clínicas de **hemodiálise, quimioterapia e fisioterapia**, cadastrados ao Programa PRAE. Conforme Especificações Descrição dos Serviços e Quantitativos constantes neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa Emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em caso de emergência para garantir a continuidade dos serviços prestado pelo PRAE, no transporte de pacientes acamados para as clínicas de hemodiálise, quimioterapia e fisioterapia.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 JUSTIFICATIVA

Considerando que a legislação prevê a possibilidade da contratação de serviços essenciais que exige a continuidade e regularidade. Os pacientes em tratamento de hemodiálise, fisioterapia e quimioterapia que precisam de um transporte seguro e adequado. A presente contratação emergencial visa garantir o transporte humanizado desses pacientes até que novo processo licitatório nº 20241466880 seja concluído. Essa situação só ocorreu, devido do Processo nº 20230015787 de Licitação com o mesmo objeto ter sido devolvido pela CPL/SEMAD para SMS/NATAL, sugerindo o arquivamento do processo e a abertura de um novo processo, adequando a Lei 14.133/2021, tendo em vista a várias impugnação e esclarecimentos.

Considerando que o Contrato 155/2023 encerrou-se em 10 de junho de 2025, sem a possibilidade legal de prorrogação, onde a interrupção do serviço compromete a continuidade do atendimento assistencial aos pacientes acamados, colocando em risco sua saúde e integridade física.

E por fim justificamos ainda, que a presente contratação tem a finalidade de proporcionar a quem mais precisa do serviço, no caso os usuários que se encontram acamados e que tem sua mobilidade reduzida com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**  
 Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630  
 E-mail: [transportessmssms@hotmail.com](mailto:transportessmssms@hotmail.com)

necessidade de tratamento de saúde, no que oferece um serviços de transporte especializado levando os paciente cadastrado de casa para a clínica/ clínica para casa, para os mesmos realizarem seus tratamentos.

### 3.2 FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se nos levantamentos das necessidades, quantidades e forma de contratação, visto que a solução mais viável, levantada após análise de diversas possibilidades, consiste na Locação dos Veículos abaixo especificados, sem condutor, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, além dos respectivos seguros, visando atender as necessidades do PRAE/SMS NATAL, cumprindo-se o exigido no art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021. Caso a administração pública opta-se pela aquisição da quantidade dos veículos ambulância para a realização do serviço em tela, faria-se necessária , também a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como de seguros, onerando demasiadamente o erário, razão pela qual conclui-se ser mais vantajoso optar pela locação dos veículos.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual 12 meses R\$
1	4014	<b>VEÍCULO TIPO MINI-VAN ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA (TIPO A) PARA SIMPLES REMOÇÃO, ano/modelo 2024 ou superior, capacidade para 2 pessoas (1 motorista + 1 acompanhante + 1 paciente em maca, compartimento para paciente, divisória entre a cabine e compartimento do paciente com janela corrediça, piso em material lavável e resistente, com ar condicionado na cabine do motorista e no compartimento do paciente devendo possuir capacidade necessária de distribuição uniforme para todo compartimento, com sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica de 3 tons, maca retrátil com colchonete em courvin automotivo, com potência mínima a partir de 100 CV, quilometragem livre, cor branca, motor flex, com transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) marchas, com direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, SEM CONDUTOR, A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento licenciamento, IPVA, seguro obrigatório DPTAV, seguro total com franquia, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, Todas as viaturas deverão estar com rastreadores, películas nº 2 ou 3, e adesivados de acordo com o padrão ora adotado</b>	9	9.126,66	82.139,94	985.679,28



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**

Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630

E-mail: [transportessmssms@hotmail.com](mailto:transportessmssms@hotmail.com)

		<p>por essa Secretaria e o do Programa do PRAE, todos os itens acima mencionados, serão pagos pelo licitante vencedor, como também a substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 02 (duas) horas devendo o mesmo ter as mesmas características ou seja do mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída, SEM COMBUSTÍVEL, LOCAÇÃO MENSAL). <b><u>As responsabilidades das multas e infrações de trânsito serão exclusivas dos Motoristas/Condutor do Veículo.</u></b></p>			
					<b>VALOR TOTAL R\$ 985.679,28</b>

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA DOS SERVIÇOS:**

**5.1.1. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA.**

**5.1.2. Dos Serviços de gestão com Manutenção da Frota:**

Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para as atividades desenvolvida pelo PRAE - Programa de Acessibilidade Especial Porta a Porta da SMS/Natal, mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de veículos reserva da frota, que deverá ter as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos nas atividades que os mesmos desenvolvem, que deverão ser substituído em prazo não superior a 02 (dois) horas;

**5.1.3. Padrão Mínimo para o Plano de Gestão da Frota com Manutenção.**

5.1.4. Especificação da frota: declaração constando o fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos locados, incluindo as especificações descritas neste Termo de Referência, os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;

5.1.5. Pneus: A cada 5.000 (cinco mil) Km a contratada deverá proceder, o rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus roda/pneu e conferência do alinhamento da direção. A cada 30.000 (trinta mil) Km, os pneus devem ser substituídos ou quanto a profundidade do sulco da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm, conforme o TWI de cada pneu, inclusive o estepe, nos veículos em que houver, de acordo com as especificações do (s) fabricantes, devendo ainda observar o período de validade dos mesmos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**  
 Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630  
 E-mail: [transportessmssms@hotmail.com](mailto:transportessmssms@hotmail.com)

**5.2. PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO:**

5.2.1- Plano de manutenção e conservação:

5.2.2. Manutenções conforme manual do veículo, com a devida substituição de peças danificadas, óleo lubrificante, filtros e líquidos de arrefecimento, observando ainda o seguintes pontos:

- Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluso no serviço;
- Imediata reposição de veículos paralisados em prazo não superior a 02 (dois) horas;
- Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábado, domingos e feriados;

5.2.3. Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatório com as seguintes informações:

- Registro data/horário de início e fim das viagens;
- Controle contínuo da velocidade;
- Registro das distâncias percorridas por viagem;
- Rastreamento e localização geográfica;

**5.3 PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

ITEM	CUSTOS	TAXAS	VALOR MENSAL R\$
<b>V E Í C U L O</b>	<b>FIXOS</b>	Valor Unitário da locação do veículo	
		Licenciamento	
		Seguro Obrigatório e Total	
		Reserva Técnica	
		Subtotal (Custos Fixos Veículo)	
	<b>VARIÁVEIS</b>	Manutenção (peças, mão de obra, etc)	
		Pneus/Câmara	
		Lavagem	
		Subtotal – Custos Variáveis do Veículo	
	<b>CUSTO TOTAL DO VEÍCULO</b>		
<b>VALOR TOTAL DO VEÍCULO POR EXTENSO</b>			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**  
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630  
E-mail: [transportessms@hotmai.com](mailto:transportessms@hotmai.com)

**6. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:**

6.1 A estimativa da quantidade da Locação dos Veículos Adaptada para Ambulância (Tipo “A”) para o PRAE foi elaborado com base nas necessidades atuais, bem como nos contratos anteriores.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União de 2016, disponível no endereço: <https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

7.2. O objeto referente a esta contratação deverá ser fornecido pelo fornecedor, ora denominado de contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações contida neste Termo de Referência., ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade da Administração.

7.3. Em caso de multas por infrações de trânsito, a contratada deverá encaminhar a notificação de Infração de Trânsito ao gestor do contrato do órgão contratante, por e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores de interpor recursos.

7.4. Todas as multas imputada nos veículos e de responsabilidade do motorista/conductor que esta conduzindo o veículo/ambulância.

7.5. Em caso de sinistros decorrente de culpa ou dolo do condutor cuja a apuração da responsabilidade será objeto competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

7.6. Os veículos locados ficarão à disposição do PRAE - Programa de Acessibilidade Especial Porta a Porta da SMS/Natal, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

7.7. A documentação relativa aos veículos deverá manter-se dentro de cada veículos;

7.8. Em caso de quebra do veículo, a Contratada, deverá se responsabilizar-se, substituindo-os no prazo máximo de 02 horas, de modo evitar a interrupção dos serviços;

7.9. Toda a frota deverá, obrigatoriamente, ser de propriedade da contratada, com CRVL registrado em seu nome, sendo vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**  
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630  
E-mail: [transportessmssms@hotmail.com](mailto:transportessmssms@hotmail.com)

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega dos veículos em sua totalidade deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato e sua eficácia publicação de seu extrato no DOM. Visando o cumprimento do prazo para a entrega dos veículos estabelecido neste Termo de Referência.

Somente após a entrega dos veículos a contratante, é que será iniciada a contagem para efeitos de faturamento e cobrança por parte da contratada.

### **8.2. Condições de Entrega:**

A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento com até 02 (dois) anos de fabricação ou superior, todos higienizados/limpos, com tanque cheio de combustível, sendo os demais abastecimentos de responsabilidade da SMS/Contratante, com rastreadores e películas, com cópia da Apólice do Seguro, devidamente regularizado pelos Órgãos competentes, segundo as Normas e as Leis de Trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN, no Setor de Patrimônio e Transportes, localizado na Rua Carnaubá, S/N - Pitimbu - Cidade Satélite - Natal/RN, de segunda feira à sexta feira no horário de 08:00 as 12:00 horas;

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

### **9.1. Recebimento do Objeto:**

Não serão recebidos materiais/veículos com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

A recusa ao recebimento do material/veículos, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material/veículos, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

## **10. CRITÉRIO DO PAGAMENTO:**

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, efetuará o pagamento até o 30º dia do mês subsequente ao serviço prestado, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**

Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630

E-mail: [transportessmssms@hotmail.com](mailto:transportessmssms@hotmail.com)

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatário e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

A contratação em epígrafe se dará mediante a DISPENSA EMERGENCIAL, tendo como critério de seleção do fornecedor que oferecer MENOR PREÇO por ITEM desta dispensa, em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante desta dispensa, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.

Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado após a pesquisas de mercado foi de R\$ 985.679,28 (Novecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação parcial ou total dos objetos deste Termo de Referência.

## **15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**

Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630

E-mail: [transportessmssms@hotmail.com](mailto:transportessmssms@hotmail.com)

Natal/RN.

As despesas decorrente da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentário abaixo, para o exercício de 2026/2027.

- Projeto/Atividade: 10.122.001.2-414 com a Fonte 1500000

- Projeto/Atividade: 10.302.146.2-171 com a Fonte 1500000

### **16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições constante neste Termo de Referência;

16.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto especificado no Termo de Referência;

16.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

16.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

16.5. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde do pagamento das taxas de licenciamento IPVA, Seguro Obrigatório DPVAT, Seguro Total e franquia reduzida, bem como custear todas as despesas com manutenção periódica, preventiva e corretiva do veículo, caso não tenha disponível oficina para assistência técnica; caso os referidos serviços ultrapassem 02 (dois) horas, deverá ser substituído até perdurar o serviço;

16.6. A Contratada deverá disponibilizar um preposto devidamente capacitado para a resolução de todos os problemas que venham ocorrer nos veículos locado, o preposto deve realizar atendimento presencial e telefônico;

16.7. A Contratada deverá dispor de reserva técnica ou seja de veículo reserva em quantidade suficiente para o cumprimento do prazo de substituição exigida, caso ocorra pane mecânica, colisão ou furto, e outros problemas correlatos que dificultem a execução do objeto contratado, obriga-se a locadora repor/substituir o veículo nas mesmas características ou seja do mesmo modelo e ano de fabricação no prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação pelo Setor de Patrimônio e Transportes da SMS/NATAL para que não haja a interrupção dos serviços, caso haja a interrupção dos serviços em razão da falta do veículo, o Contratante promoverá aplicação das penalidades contratual;

16.8. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) vez por semana a lavagem geral (externa e interna) para cada veículo, indicando quando do início da locação, os locais que efetuarão este serviço por conta exclusiva da contratada;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**

Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630

E-mail: [transportessmssms@hotmail.com](mailto:transportessmssms@hotmail.com)

- 16.9. Responsabilizar-se pelo colocação de rastreadores em todos os veículos como também pelo monitoramento dos veículos através da emissão mensal de relatório informando: total Km percorrido, consumo, indicadores de desempenho com gráfico comparativo com o mês anterior;
- 16.10. Todos os veículos deverão ser totalmente segurados A CONTRATADA deverá contratar Seguro que deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros e/ou aos ocupantes do veículos, bem como assistência 24 horas, em caso de pane ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;
- 16.11. A CONTRATADA deverá contratar seguro com o valor da franquia que melhor seja para contratada, bem como contratado com cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro, como também o valor de cobertura para casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior R\$ 10.000,00 (Dez mil);
- 16.12. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução dos veículos;
- 16.13. Para as empresas localizada fora de Natal ou Grande Natal, apresentar declaração que possui ou que instalará estrutura física na Cidade de Natal, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, para funcionamento de escritório;
- 16.14. A CONTRATADA deverá entregar os veículos segurados, com cópia da Apólice do Seguro , ao Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização dos mesmos. E deverão serem entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento com até 02 (dois) anos de fabricação ou superior, todos higienizados/limpos, devendo serem entregues à CONTRATANTE, devidamente regularizado pelos Órgãos competentes, segundo as Normas e as Leis de Trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN;
- 16.15. A Empresa vencedora deste certame deverá entregar todos os veículos com tanque cheio de combustível tipo gasolina, sendo os demais abastecimento de responsabilidade da SMS/Contratante com rastreador e películas no Setor de Transportes, na Rua Carnaubá, S/N - Pitimbu - Cidade Satélite - Natal/RN, de segunda à sexta feira no horário de 08:00 as 12:00 horas;
- 16.16. Na locação de veículos deste certame todos são SEM CONDUTOR e com quilometragem livre.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**  
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630  
E-mail: [transportessmssms@hotmail.com](mailto:transportessmssms@hotmail.com)

### **17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- 17.1. Proporcionar todos os meios ao alcance para o recebimento dos veículos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 17.5. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

### **18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato, o Gestor do Contrato será realizada pela Sra. Maria do Socorro Evangelista Neta, Matrícula nº 73.418-3 e o Fiscal do contrato será realizada pela Sr. Andriely Pires de Souza Pinheiro, Matrícula nº 62.366-1 que irá fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A Gestão/Fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Este Termo de Referência servirá como base para a formalização do contrato emergencial, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Natal, 09 de JUNHO de 2026.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL**  
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630  
E-mail: [transportessmssms@hotmail.com](mailto:transportessmssms@hotmail.com)

Elaborado por:

**Rosangela Gonçalves de Oliveira**

**Matricula: 10.300-4**

**Chefe de Núcleo do Setor de Transportes da SMS/NATAL**

